



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000138/2026
Processo: 11332-00 2026
Autoria: Roberta Lopes
Ementa: Dispõe sobre a transparência e divulgação de informações relativas ao contrato de locação de imóveis locados pela administração pública no Município de Juiz de Fora - Minas Gerais.

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER AO PROJETO DE LEI 138/2026

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

I - RELATÓRIO

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 138/2026, que **"Dispõe sobre a transparência e divulgação de informações relativas ao contrato de locação de imóveis locados pela administração pública no Município de Juiz de Fora - Minas Gerais."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e pela constitucionalidade desta proposição legislativa.

II - FUNDAMENTO

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária por poder ser incluído nos serviços de rotina e atendimento ao público do Município, podendo também solicitar autorização para abertura de crédito orçamentário para o seu cumprimento se necessário, ou incluir no orçamento do próximo exercício financeiro. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da moralidade e da transparência, da razoabilidade e da proporcionalidade, em vista do interesse público e do bem comum coletivo e social, nos termos dos artigos 5º e 37 da Constituição Federal.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma se justifica tendo o objetivo de garantir maior transparência e controle social sobre os contratos de locação de imóveis formados pela Administração Pública Municipal de Juiz de Fora. É dever da Administração Pública agir com probidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o artigo 37 da



Constituição Federal. A publicidade dos atos administrativos não apenas fortalece os princípios democráticos, como também permite à população o exercício pleno de seu papel de fiscalizador do Poder Público. A locação de imóveis representa uma despesa significativa nos orçamentos públicos municipais. No entanto, nem sempre as informações relativas a esses contratos são facilmente acessíveis ao cidadão comum. Dados como o valor pago, a destinação do imóvel, o tempo de vigência do contrato e o nome do locador devem estar disponíveis de forma clara, acessível e atualizada. Além de atender aos princípios constitucionais, a divulgação proativa dessas informações contribui para evitar irregularidades ou favorecimentos indevidos; promover o uso racional dos recursos públicos; fortalecer a confiança da população na gestão municipal; estimular a participação social e o acompanhamento contínuo das políticas públicas.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 15 de maio de 2026.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

